



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 794/2.005
De 17 de maio de 2.005

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial abaixo especificado, no Orçamento do vigente exercício:

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010001.1000000000.000 – SAÚDE

010001.1030200000.000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

010001.1030200120.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

010001.1030200122.086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.000 - APLICAÇÕES DIRETAS

00545-3.1.90.34.000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO...R\$ 350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.000 - APLICAÇÕES DIRETAS

00546-3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 380.000,00

TOTAL.....R\$ 730.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, constante do Art. 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010001.1000000000.000 – SAÚDE

010001.1030200000.000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

010001.1030200110.000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE

010001.1030200111.054 – PARTICIPAÇÃO EM CONVÊNIOS, ACORDOS E CONSÓRCIOS

3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.000 – TRANSFERÊNCIA A INSTIT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS

00448-3.3.50.41.000 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 500.000,00

010001.1030200120.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

010001.1030200121.056 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL

4.0.00.00.000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.000 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.000 - APLICAÇÕES DIRETAS

00477-4.4.90.51.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 134.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

010001.1030200121.057 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

4.0.00.00.000 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.000 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

00480-4.4.90.51.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 46.000,00

010001.1030400000.000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

010001.1030400130.000 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

010001.1030400132.088 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

00529-3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 730.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 17 de maio de 2.005

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal